

Risco permanente gera adi- empregado de usina durante

A 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho reconheceu a existência de uma situação de risco permanente durante a permanência de um empregado em uma usina de bioenergia e de uma usina do interior de São Paulo durante o período de trabalho. O risco foi considerado permanente mesmo durante os períodos de parada das máquinas, ainda que as máquinas estivessem desligadas, devido à destilaria de etanol e aos tanques de armazenamento.

O empregado trabalhou na usina por um período de tempo e disse que precisava entrar na fábrica para fazer manutenção em locais energizados para fazer reparos. Portanto, o risco adicional era devido à exposição ao risco de inflamáveis que a exposição ao risco fosse.

O juízo de primeira instância reconheceu o direito ao adicional de risco técnico, que concluiu que o trabalho era habitual e permanente, em áreas de destilaria, casa de força e subestação. No entanto, a 15ª Região do Trabalho reconheceu o direito ao adicional de risco técnico, que concluiu que o trabalho era habitual e permanente, em áreas de destilaria, casa de força e subestação. No entanto, a 15ª Região do Trabalho reconheceu o direito ao adicional de risco técnico, que concluiu que o trabalho era habitual e permanente, em áreas de destilaria, casa de força e subestação. No entanto, a 15ª Região do Trabalho reconheceu o direito ao adicional de risco técnico, que concluiu que o trabalho era habitual e permanente, em áreas de destilaria, casa de força e subestação.



Exposição a inflamáveis e energia elétrica gera adicional integral

No recurso ao TST, a usina pretendia afastar a condenação, alegando que a exposição era apenas eventual. No entanto, a Turma concluiu que, para chegar a essa conclusão, seria necessário que a perícia e as provas, produzidas no TST, demonstrassem a paralisação das máquinas não elimina o risco em locais energizados. Com informações da assessoria de imprensa do TST.

Clique aqui para ler o acórdão

Processo 0010330-11.2021.5.15.0056

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-nov-05/risco-permanente-gera-adi-empregado-de-usina-durante>